DIÁRIO OFICIAL
CAMARAGIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO VI – Nº e-DOM 1379 – CAMARAGIBE, PE, 16 de novembro de 2026

PORTARIA Nº 541/2026

SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 16/11/2026

PORTARIA Nº 541/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para responder interinamente pelo expediente da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Camaragibe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a criação da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Camaragibe pela Lei Municipal nº 1.095/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a estruturação inicial e a continuidade dos serviços do órgão até o provimento do cargo de Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOHNATAN JOSÉ FLORENTINO DE LIMA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Proteção e Defesa Animal, símbolo CGA-2, para responder interinamente pelo expediente da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Camaragibe, **até a nomeação do titular do cargo, limitado a 90 (noventa) dias**.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* compreende os atos de gestão e de estruturação administrativa do órgão.

Art. 2º O exercício interino dar-se-á sem prejuízo das atribuições do cargo de origem do servidor e **sem ônus adicional para os cofres públicos do Município**, não configurando provimento no cargo de Superintendente, símbolo

CC-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 161126114516

PORTARIA Nº 169/2026

Dispõe sobre a organização e o acompanhamento das ações do Programa Municipal de Aprendizagens – Rede Que Aprende, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, e aprova o Relatório Técnico de Implementação e Execução como Anexo I.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente das previstas no art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Camaragibe,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a necessidade de implementar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da recomposição das aprendizagens, do acompanhamento pedagógico e do uso de indicadores educacionais para subsidiar intervenções nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar, conferir transparência e assegurar monitoramento às ações do Programa Municipal de Aprendizagens – Rede Que Aprende, preservada a observância da legislação municipal e das normas orçamentárias e financeiras aplicáveis;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Ficam disciplinadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe, a organização, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações do Programa Municipal de Aprendizagens – Rede Que Aprende, voltadas ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Relatório Técnico de Implementação e Execução, constante do Anexo I, integra esta Portaria como instrumento de registro, planejamento, acompanhamento e prestação de informações acerca das ações desenvolvidas e daquelas previstas no âmbito do Programa.

§ 2º A presente Portaria tem natureza organizacional e não institui política pública autônoma, nem substitui os atos normativos e autorizativos exigidos pela legislação para concessão de bolsas ou realização de despesas.

Art. 2º As ações do Programa compreendem planejamento pedagógico, avaliação e análise de dados, monitoramento, formação continuada, acompanhamento das unidades escolares e articulação entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A execução observará as políticas e programas de alfabetização aplicáveis, os instrumentos de planejamento educacional do Município e as competências dos órgãos e profissionais envolvidos.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos das ações do Programa:

I – fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – apoiar o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

III – contribuir para a avaliação e o aproveitamento pedagógico dos resultados educacionais;

IV – apoiar a análise de indicadores de aprendizagem e a identificação de necessidades de intervenção;

V – contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação;

VI – apoiar o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

VIII – sistematizar dados, informações, experiências e práticas relacionadas à alfabetização;

IX – contribuir para a redução das desigualdades de aprendizagem;

X – apoiar as ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XI – produzir subsídios técnicos para a tomada de decisões da gestão educacional.

CAPÍTULO III – DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E BOLSISTAS

Art. 5º As atividades serão desenvolvidas por profissionais devidamente vinculados, selecionados ou designados segundo a legislação e os atos administrativos aplicáveis, respeitadas as atribuições de seus cargos e funções.

§ 1º A previsão operacional inicial de, no mínimo, 16 (dezesseis) bolsistas poderá ser ajustada segundo as necessidades do Programa e a disponibilidade orçamentária e financeira, observada a autorização legal pertinente.

§ 2º O Anexo I registra a participação de 22 (vinte e dois) bolsistas no período de referência do relatório, sem prejuízo da conferência dos correspondentes atos de seleção, designação ou concessão.

Art. 6º A participação no Programa não gera, por si só, vínculo funcional ou empregatício adicional com o Município, nem altera o regime jurídico originário dos profissionais envolvidos.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação organizará a distribuição das atividades e os instrumentos de acompanhamento, respeitados os critérios, requisitos, prazos e demais condições previstos na legislação e nos atos autorizativos aplicáveis.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Constituem atribuições técnico-pedagógicas dos profissionais vinculados às ações do Programa, conforme o respectivo instrumento de designação e a natureza de suas atividades:

I – apoiar a implementação e o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar, monitorar e sistematizar informações sobre as ações desenvolvidas nas unidades escolares;

III – apoiar a coleta, a organização e a análise de dados e avaliações educacionais;

IV – identificar habilidades e competências que demandem intervenções pedagógicas;

V – colaborar na elaboração, na execução e no acompanhamento de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VI – apoiar a organização de formações continuadas e participar de reuniões técnicas e pedagógicas;

VII – colaborar na elaboração de relatórios, registros, instrumentos de monitoramento e materiais técnicos;

VIII – sistematizar práticas pedagógicas e fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras e os profissionais da educação;

IX – desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com a finalidade do Programa e com a respectiva vinculação funcional.

Parágrafo único. As atribuições pedagógicas específicas dos professores de recomposição das aprendizagens estão descritas no item 5.7 do Anexo I, devendo ser exercidas em articulação com o planejamento da unidade escolar e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – DAS BOLSAS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 9º A eventual concessão ou manutenção de bolsas no âmbito do Programa dependerá de fundamento legal específico, ato administrativo de concessão, atendimento aos requisitos pertinentes e disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. O valor mensal de R$ 3.463,48 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), registrado no Anexo I para o exercício de 2026, constitui informação técnico-financeira da execução relatada, não dispensando a comprovação dos respectivos atos autorizativos.

Art. 11. O período de referência da execução financeira indicada no Anexo I compreende julho a dezembro de 2026, ficando a continuidade das atividades em períodos posteriores condicionada à legislação aplicável e aos atos competentes.

Art. 12. O acompanhamento das atividades e, quando cabível, o pagamento de bolsas observarão os planos de trabalho, os registros de execução e os critérios previstos nos instrumentos legalmente aplicáveis.

CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar, monitorar e

avaliar a execução das ações do Programa, em articulação com as unidades escolares.

Art. 14. Os profissionais deverão manter registros das atividades desenvolvidas, na forma definida pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com suas atribuições.

Art. 15. Constituem instrumentos de acompanhamento, entre outros:

I – registros de atividades e relatórios periódicos;

II – atas de reuniões e listas de participação;

III – instrumentos de acompanhamento pedagógico e registros de avaliação;

IV – produtos técnicos, materiais e registros de ações formativas;

V – documentação relativa à execução orçamentária e financeira.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 16. As despesas decorrentes das ações do Programa observarão as dotações orçamentárias legalmente disponíveis, a vinculação e as condições de utilização de cada fonte de recursos, inclusive quanto a transferências federais, e as normas de execução orçamentária, financeira e fiscal.

Art. 17. Os valores e as fontes de recursos informados no Anexo I serão objeto de conferência com os registros contábeis, empenhos, liquidações, comprovantes de pagamento e demais instrumentos pertinentes, não constituindo a presente Portaria autorização autônoma de despesa.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações e instrumentos técnicos complementares necessários à execução e ao acompanhamento das atividades, observados os limites de sua competência.

Art. 19. Os documentos relativos às ações, à participação dos profissionais, ao acompanhamento pedagógico e à execução financeira deverão ser mantidos nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação para fins de comprovação e controle.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe-PE, 13 de novembro de 2026.

Alexsandro de Souza

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

RELATÓRIO TÉCNICO DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

Programa Municipal de Aprendizagens – Rede Que Aprende

Município: Camaragibe/PE

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe

Ano: 2026

Período de referência: 2026–2027 (execução financeira: julho–dezembro de 2026)

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico de Implementação e Execução sistematiza as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Aprendizagens – Rede Que Aprende, destinado ao fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização. O documento apresenta os profissionais participantes, as atividades relatadas, a abrangência das ações e as informações de execução e previsão financeira relativas ao período de julho a dezembro de 2026, no contexto do planejamento educacional de 2026–2027.

2. FUNDAMENTAÇÃO

As ações do Programa observam o direito à educação assegurado pela Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a legislação municipal aplicável, respeitadas as competências da Secretaria Municipal de Educação e as exigências específicas referentes à concessão de bolsas e à execução dos recursos.

3. OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa tem como objetivo fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

Nº	**Nome**	**Lotação**	**Período de atuação**	**Valor mensal**
1	Ana Maria O. Camelo	Escola Municipal Antonio Luiz de Souza	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48

Nº	Nome	Lotação	Período de atuação	Valor mensal
2	Ana Maria da Silva	Escola Municipal Nova Santana	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
3	Ana Paula Marques Pinto	Escola Municipal José Collier	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
4	Andréa Amaral de Santana	Escola Municipal João Paulo II	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
5	Conceição Maria Moura de Andrade	Escola Municipal Imaculada Conceição	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
6	Débora Gomes da Silva	Escola Municipal Carmela Orrico Lapenda	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
7	Edcassia Mª de A. C. Oliveira	Escola Municipal Rita Neiva de Oliveira	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
8	Etine da Silva Santos	Escola Municipal Aldo Ferreira C. Branco	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
9	Genoveva Felipe da Silva	Escola Municipal Marcelo José do Amaral	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
10	Ivanise Gonçalves	Escola Municipal Jardim Primavera	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48

Nº	Nome	Lotação	Período de atuação	Valor mensal
11	Joana Darc S. V. Araujo	Escola Municipal Ersina Lapenda	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
12	Lucivania da Silva Andrade	Escola Municipal Profª Maria Lúcia Guerra	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
13	Maria da Conceição S. da Silva	Escola Municipal Marcelo José do Amaral	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
14	Maria José da Silva	Escola Municipal Santo Antônio	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
15	Marize Pereira da Silva	Escola Municipal São Vicente	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
16	Raiany Oliveira da Silva	Escola Municipal Prof° Paulo Freire	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
17	Roseane Oliveira do Prado	Escola Municipal Nova Santana	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
18	Taciana Medeiros Chavier	Escola Municipal Clara Lopes	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
19	Tiago Adriano R. Nascimento	Escola Municipal São José	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
20	Vanessa Santos de S. Oliveira	Escola Municipal Manual Chaves da Costa	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48

Nº	Nome	Lotação	Período de atuação	Valor mensal
21	Yasmin Oliveira M. de Aguiar	Escola Municipal Santa Teresa	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48
22	Zizel Lucas dos Santos	Escola Municipal Santo Antônio	07/2026 a 12/2026.	R$ 3.463,48

Total de bolsistas: 22

5. AÇÕES DESENVOLVIDAS

5.1 Planejamento

Apoio ao planejamento e à organização das ações da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para a definição de estratégias, metas e atividades pedagógicas voltadas ao fortalecimento das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Colaboração na elaboração de planos de ação e de intervenção, considerando as necessidades identificadas nas unidades escolares e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Avaliação e análise de dados

Levantamento, organização e análise de dados e informações relacionados ao processo de alfabetização e aos resultados de aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a identificação de avanços, dificuldades e necessidades pedagógicas. Sistematização dos resultados e das análises para subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

5.3 Monitoramento

Acompanhamento e monitoramento da implementação das ações previstas no âmbito do Programa, com verificação de seu desenvolvimento nas unidades escolares e registro das atividades realizadas, dos resultados observados e das necessidades identificadas. Elaboração e utilização de instrumentos de monitoramento, organização de evidências e produção de registros para subsidiar a avaliação e o replanejamento das ações.

5.4 Formação continuada

Ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas e na qualificação do processo de alfabetização. Elaboração de materiais formativos e documentos orientadores, considerando as necessidades identificadas no acompanhamento das unidades escolares e os objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

5.5 Acompanhamento pedagógico

Ações de acompanhamento pedagógico nas unidades escolares, apoiando os profissionais da educação na identificação das dificuldades de aprendizagem, na definição e aplicação de estratégias para o fortalecimento da alfabetização. Elaboração e acompanhamento de planos

de intervenção para subsidiar o aprimoramento das práticas pedagógicas, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

5.6 Articulação com as unidades escolares

Fortalecimento da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares participantes do Programa, promovendo a comunicação, o compartilhamento de informações e o alinhamento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização. Participação em reuniões técnicas e formações continuadas, sistematização de demandas e informações das escolas, acompanhamento dos encaminhamentos definidos e contribuição para a integração das ações de planejamento, formação, monitoramento e acompanhamento pedagógico.

5.7 Atribuições dos Bolsistas

No âmbito do Programa Municipal de Aprendizagens – Rede Que Aprende, os bolsistas desenvolvem atividades de apoio técnico e pedagógico destinadas ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, à superação das defasagens educacionais e à recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

As atividades são desenvolvidas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os coordenadores pedagógicos e os professores das unidades escolares, observadas as necessidades identificadas por meio das avaliações diagnósticas e do acompanhamento sistemático dos processos de ensino e aprendizagem.

Constituem atribuições dos bolsistas:

I – apoiar a implementação e o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – participar do planejamento, da organização e do desenvolvimento das ações pedagógicas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

III – colaborar na identificação dos estudantes que apresentam defasagens de aprendizagem, especialmente daqueles que ainda não consolidaram as habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática;

IV – contribuir para a elaboração e a execução de estratégias de intervenção pedagógica, considerando os resultados das avaliações diagnósticas e as necessidades específicas dos estudantes;

V – desenvolver atividades pedagógicas direcionadas à recomposição das aprendizagens, priorizando a apropriação do sistema de escrita alfabética, o desenvolvimento da fluência leitora, da compreensão textual, da produção escrita e das habilidades matemáticas fundamentais;

VI – apoiar a implementação de estratégias diferenciadas de ensino, considerando os níveis de aprendizagem, as necessidades educacionais e os diferentes ritmos de desenvolvimento dos estudantes;

VII – acompanhar sistematicamente a evolução das aprendizagens, mediante a utilização de avaliações diagnósticas e formativas, registros pedagógicos e instrumentos de monitoramento;

VIII – colaborar com os professores regentes e coordenadores pedagógicos na elaboração, no acompanhamento e na revisão dos planos de intervenção pedagógica;

IX – contribuir para a análise e a sistematização dos resultados educacionais, subsidiando o planejamento, a avaliação e o aprimoramento das ações desenvolvidas;

X – apoiar o acompanhamento e o monitoramento das atividades de alfabetização e recomposição das aprendizagens realizadas nas unidades escolares;

XI – participar de reuniões técnicas, encontros pedagógicos, atividades de planejamento e ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XII – colaborar na elaboração de materiais pedagógicos, instrumentos de avaliação e recursos didáticos adequados às necessidades de aprendizagem identificadas;

XIII – registrar e sistematizar as atividades desenvolvidas, os avanços observados e as dificuldades identificadas, contribuindo para a elaboração de relatórios técnicos e pedagógicos;

XIV – contribuir para a identificação e a disseminação de práticas pedagógicas exitosas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

XV – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, assegurando o alinhamento das estratégias pedagógicas e o acompanhamento das ações previstas no Programa;

XVI – desenvolver outras atividades correlatas, compatíveis com os objetivos do Programa e com as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

As atividades descritas integram as estratégias de acompanhamento e intervenção pedagógica do Programa Municipal de Aprendizagens – Rede Que Aprende, contribuindo para a identificação das dificuldades educacionais, a implementação de ações direcionadas e o monitoramento contínuo dos resultados, com vistas à garantia dos direitos de aprendizagem e à redução das defasagens verificadas na Rede Municipal de Ensino.

6. ABRANGÊNCIA

O Programa possui abrangência exclusivamente municipal, não havendo outros municípios, regionais ou unidades descentralizadas vinculadas à execução do Programa.

Número de unidades escolares atendidas: 21 escolas.

Número de profissionais alcançados: 22 profissionais.

Número estimado de estudantes beneficiados indiretamente: 330 estudantes.

Etapas/modalidades envolvidas: Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

7. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Mês	**Nº de bolsistas**	**Valor por bolsa**	**Valor total**
Julho	22	R$ 3.463,48	R$ 76.196,56

Mês	Nº de bolsistas	Valor por bolsa	Valor total
Agosto	22	R$ 3.463,48	R$ 76.196,56
Setembro	22	R$ 3.463,48	R$ 76.196,56
Outubro	22	R$ 3.463,48	R$ 76.196,56
Novembro	22	R$ 3.463,48	R$ 76.196,56
Dezembro	22	R$ 3.463,48	R$ 76.196,56

Valor executado até a data do relatório: R$ 304.786,24.

Previsão de desembolso para o exercício: R$ 457.179,36.

Quantidade total de meses previstos: 6 meses.

Fonte dos recursos: Recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e de dotações orçamentárias próprias do Município de Camaragibe, observadas as respectivas normas de aplicação e execução orçamentária e financeira.

8. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2026

Registra-se que as ações do Programa Municipal de Aprendizagens – Rede Que Aprende estão descritas neste relatório como executadas no exercício de 2026, com participação dos profissionais relacionados no item 4. Os respectivos registros administrativos e técnico-pedagógicos, tais como atas, listas de participação, relatórios, produtos técnicos e documentos da execução financeira, deverão permanecer disponíveis para conferência pelos setores competentes.

9. CONCLUSÃO

As ações do Programa Municipal de Aprendizagens – Rede Que Aprende foram organizadas com a finalidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização. A atuação dos profissionais participantes abrangeu, conforme os registros relatados, planejamento, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento, formação e articulação com as unidades escolares. A documentação comprobatória correspondente deverá ser preservada nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e controle.

10. DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que as informações apresentadas neste Relatório Técnico se referem às ações registradas no âmbito do Programa Municipal de Aprendizagens – Rede Que Aprende, no exercício de 2026, e que os documentos comprobatórios correspondentes devem ser mantidos à disposição dos órgãos competentes nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação.

Camaragibe-PE, 13 de novembro de 2026.

Maria Luciene da Silva

Articuladora Municipal de Alfabetização

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 161126100236

PORTARIA Nº 170/2026.

Aprova o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe, para o período de 2026 a 2027, e estabelece diretrizes para sua execução, acompanhamento e revisão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE , no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal de 1988, que disciplinam o direito à educação e a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.097/2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização de Camaragibe, bem como a necessidade de assegurar ampla divulgação, transparência e uniformidade às ações desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo a comunicação institucional, a participação da comunidade escolar e o acompanhamento das estratégias destinadas à garantia do direito à alfabetização e à melhoria das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a comunicação institucional, a mobilização das unidades escolares e das famílias e a divulgação responsável dos indicadores educacionais, observadas as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe, para o período de 2026 a 2027, na forma do Anexo Único desta Portaria, como instrumento técnico-operacional de divulgação, mobilização e acompanhamento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. O Plano de Comunicação integra a implementação da Política Municipal de Alfabetização, sem instituir nova política pública, criar estruturas administrativas ou substituir as competências dos órgãos e instâncias legalmente responsáveis por sua execução.

Art. 2º A execução do Plano observará os objetivos, as estratégias, os públicos destinatários, os canais de comunicação, as periodicidades e os indicadores de acompanhamento previstos no Anexo Único, respeitados os calendários educacionais e as orientações oficiais aplicáveis.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe – SECED coordenar a execução e o monitoramento do Plano, em articulação com o Articulador Municipal de Alfabetização, a Coordenação de Avaliação e Monitoramento, as áreas pedagógicas, a comunicação institucional e as unidades escolares, nos limites das respectivas atribuições e designações.

§ 1º A divulgação de conteúdos técnicos e de resultados de avaliações deverá contar com validação da área responsável pela informação, asseguradas a precisão, a contextualização e a identificação da fonte e do período de referência.

§ 2º A atuação de comitês ou instâncias colegiadas vinculados à Política Municipal de Alfabetização observará as atribuições previstas nos respectivos atos institucionais, sem transferência automática de competências de gestão ou execução.

Art. 4º As ações de comunicação e divulgação de resultados observarão a legislação de transparência, de proteção de dados pessoais e de proteção integral de crianças e adolescentes, com prioridade para a publicação de informações agregadas e vedação à exposição indevida de informações que permitam identificar estudantes.

Parágrafo único. Registros fotográficos, audiovisuais, listas de presença e demais evidências de execução serão produzidos, armazenados e divulgados apenas quando pertinentes à finalidade institucional, respeitadas as bases legais, as restrições de acesso, a segurança da informação e os direitos das pessoas envolvidas.

Art. 5º O acompanhamento do Plano será contínuo, com consolidação trimestral das evidências e dos indicadores de execução e avaliação anual de seus resultados, cabendo às áreas responsáveis propor os ajustes técnicos necessários ao aperfeiçoamento das ações.

Parágrafo único. Ajustes operacionais de cronograma, canais e formatos que não alterem as diretrizes essenciais do Plano poderão ser realizados pela SECED, mediante registro e justificativa; modificações substanciais do Anexo Único dependerão de formalização por ato próprio.

Art. 6º A implementação do Plano ocorrerá no âmbito das competências institucionais existentes, observadas as condições administrativas e orçamentárias disponíveis, sem criação de despesas, cargos, funções ou obrigações não previstas em lei.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e o Plano de Comunicação aprovado terá vigência até 31 de dezembro de 2027, sem prejuízo de sua revisão anual e das atualizações formalmente autorizadas.

Camaragibe/PE, 13 de novembro de 2026.

ALEXSANDRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação de Camaragibe

ANEXO ÚNICO

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMARAGIBE – PERNAMBUCO

Período de execução: 2026–2027

I – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Item	Descrição
Nome do ente	Município de Camaragibe – Pernambuco.
Denominação da política de alfabetização	Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe, articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e à política estadual de alfabetização.
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe – SECED, por meio das áreas técnicas responsáveis pela gestão pedagógica, alfabetização, avaliação e monitoramento.
Período de vigência	2026–2027, com acompanhamento contínuo, revisão anual e atualização sempre que necessário.

II – CONTEXTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

A Política Municipal de Alfabetização de Camaragibe integra o conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas à garantia do direito de aprender, com prioridade para que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e para a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais. Sua implementação articula planejamento pedagógico, formação continuada, acompanhamento das unidades escolares, avaliação da aprendizagem, uso pedagógico de dados e mobilização da comunidade escolar.

A política municipal está alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, e considera as orientações e ações da política estadual de alfabetização. Essa articulação envolve o acompanhamento dos indicadores de alfabetização, a participação nas avaliações, a utilização das plataformas oficiais, a formação de profissionais e a adoção de estratégias para assegurar equidade e melhoria contínua dos resultados.

Entre as principais ações que precisam ser comunicadas, destacam-se:

- Implementação e acompanhamento das ações do CNCA, incluindo seus ciclos de avaliação e as orientações às escolas.
- Avaliação da Fluência Leitora, avaliações diagnósticas e processuais e utilização dos resultados para reorientar o planejamento pedagógico.
- Participação nas avaliações externas, especialmente SAEPE e SAEB, bem como nos simulados e nas ações de preparação e mobilização das unidades escolares.
- Formação continuada de gestores, coordenadores pedagógicos, professores, formadores e demais profissionais envolvidos na alfabetização.
- Acompanhamento das escolas, monitoramento dos indicadores e devolutivas pedagógicas com foco na garantia das aprendizagens.
- Ações de recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, com atenção aos estudantes que apresentam defasagens.

- Mobilização das famílias e da comunidade para fortalecer a frequência, a leitura, o acompanhamento da vida escolar e o direito à alfabetização.
- Divulgação transparente dos resultados, avanços, desafios, boas práticas e experiências exitosas da rede.

A comunicação deverá ser compreensível, acessível, inclusiva e contínua, evitando limitar-se à divulgação de datas e informes. Deverá explicar o sentido das ações, orientar a participação dos diferentes públicos e demonstrar como as informações produzidas pelas avaliações se convertem em decisões pedagógicas.

III – OBJETIVOS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

Objetivo geral

Fortalecer a compreensão, a participação e o engajamento dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade escolar na Política Municipal de Alfabetização de Camaragibe, assegurando comunicação articulada, transparente e permanente sobre as ações, os resultados e as estratégias destinadas à garantia da alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Objetivos específicos

- Ampliar o acesso dos profissionais da educação às informações, orientações, cronogramas e materiais relativos às ações municipais, estaduais e nacionais de alfabetização.
- Mobilizar gestores, coordenadores, professores e equipes escolares para a participação qualificada nas formações, avaliações, monitoramentos e intervenções pedagógicas.
- Aproximar as famílias e a comunidade escolar da política de alfabetização, favorecendo o acompanhamento da aprendizagem e a corresponsabilidade pelo percurso escolar das crianças.
- Dar transparência aos indicadores e resultados das avaliações, apresentando avanços, desafios e encaminhamentos pedagógicos em linguagem adequada a cada público.
- Valorizar e compartilhar práticas pedagógicas exitosas das unidades escolares, fortalecendo a identidade e o compromisso coletivo da rede com a alfabetização.
- Fortalecer a comunicação institucional e o regime de colaboração entre SECED, unidades escolares, Estado e demais parceiros envolvidos na política.

IV – ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

As estratégias abaixo distinguem a ação de comunicação de seu canal: a estratégia define o que será realizado para informar, mobilizar ou engajar determinado público; os canais são os meios utilizados para executá-la. A periodicidade poderá ser ajustada conforme os calendários oficiais e as necessidades da rede.

Ação / estratégia de comunicação	Finalidade	Público-alvo	Classificação	Eixo da política / CNCA	Canal / meio	Periodicidade	Responsável
Boletim informativo da alfabetização	Socializar orientações, agenda, prazos, ações e informes oficiais em linguagem objetiva.	Gestores, coordenadores, professores e equipes da SECED.	Interno	Gestão, governança e comunicação; formação e acompanhamento.	E-mail institucional, WhatsApp institucional e documento digital.	Mensal e sempre que houver informe urgente.	SECED / Coordenação de Avaliação e Monitoramento / áreas técnicas.
Reuniões de alinhamento com gestores e coordenadores	Orientar as equipes, pactuar responsabilidades e esclarecer procedimentos das ações de alfabetização.	Gestores e coordenadores pedagógicos.	Interno	Governança, formação, gestão e acompanhamento pedagógico.	Reuniões presenciais ou virtuais; pautas e atas.	Mensal e conforme calendário de ações.	SECED e equipes técnicas responsáveis.

Ação / estratégia de comunicação	Finalidade	Público-alvo	Classificação	Eixo da política / CNCA	Canal / meio	Periodicidade	Responsável
Campanha de mobilização para avaliações	Explicar objetivos, etapas, público participante, cronograma e procedimentos das avaliações, estimulando a participação e a organização escolar.	Gestores, coordenadores, professores, estudantes e famílias.	Interno e externo	Avaliação, monitoramento e gestão da aprendizagem.	Cards, cartazes, comunicados, reuniões escolares e redes sociais institucionais.	Antes de cada etapa avaliativa e durante sua realização.	Coordenação de Avaliação e Monitoramento e unidades escolares.
Comunicação sobre Fluência Leitora e avaliações do CNCA	Orientar aplicação, registros, uso das plataformas, prazos e acompanhamento dos resultados.	Gestores, coordenadores, professores e equipes aplicadoras.	Interno	Alfabetização, avaliação e monitoramento da aprendizagem.	Tutoriais, vídeos curtos, reuniões, grupos institucionais e comunicados.	Em cada ciclo e etapa de avaliação.	SECED / equipe técnica de alfabetização e avaliação.
Divulgação dos resultados e devolutivas pedagógicas	Apresentar resultados consolidados, avanços, pontos de atenção e recomendações para o planejamento escolar.	Gestão municipal, equipes escolares, profissionais da educação e comunidade.	Interno e externo, conforme o nível de detalhamento.	Avaliação, equidade, gestão de resultados e recomposição.	Relatórios, painéis, infográficos, reuniões e canais oficiais.	Após a consolidação de cada avaliação e em balanços periódicos.	Coordenação de Avaliação e Monitoramento e áreas pedagógicas.

Ação / estratégia de comunicação	Finalidade	Público-alvo	Classificação	Eixo da política / CNCA	Canal / meio	Periodicidade	Responsável
Campanha Família pela Alfabetização	Sensibilizar responsáveis sobre a importância da frequência, da leitura em casa, do acompanhamento das atividades e do diálogo com a escola.	Famílias e responsáveis pelos estudantes.	Externo	Alfabetização, participação social e colaboração família-escola.	Reuniões de pais, bilhetes, cartazes, vídeos, redes sociais e grupos das escolas.	Bimestral e em momentos estratégicos do calendário escolar.	Unidades escolares, com apoio da SECED.
Divulgação de práticas exitosas e experiências escolares	Reconhecer o trabalho das escolas e compartilhar estratégias que possam inspirar outras unidades.	Profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade.	Interno e externo	Formação, valorização profissional e disseminação de boas práticas.	Série de posts, vídeos, mural, boletim e encontros pedagógicos.	Mensal ou bimestral.	SECED, equipes gestoras e comunicação institucional.
Comunicação das formações continuadas	Divulgar objetivos, público, inscrições ou convocação, pauta, materiais e sínteses dos encontros formativos.	Professores, gestores, coordenadores, formadores e técnicos.	Interno	Formação continuada e desenvolvimento profissional.	Convocação oficial, WhatsApp institucional, e-mail, apresentações e registros.	A cada formação e com calendário divulgado previamente.	Coordenação de Formação e áreas técnicas da SECED.

Ação / estratégia de comunicação	Finalidade	Público-alvo	Classificação	Eixo da política / CNCA	Canal / meio	Periodicidade	Responsável
Mobilização para recomposição das aprendizagens	Informar objetivos, estratégias, acompanhamento e participação dos estudantes nas ações de recomposição em Língua Portuguesa e Matemática.	Gestores, coordenadores, professores, estudantes e famílias.	Interno e externo	Recomposição das aprendizagens e equidade.	Planejamentos, reuniões, comunicados, materiais orientadores e redes sociais.	Por bimestre e conforme planejamento das escolas.	Áreas pedagógicas da SECED e unidades escolares.
Painel de indicadores da alfabetização	Disponibilizar síntese visual dos principais indicadores, com leitura contextualizada e orientações para tomada de decisão.	Gestão municipal, equipes técnicas e gestores escolares.	Interno; divulgação externa apenas de dados agregados autorizados.	Gestão de resultados, avaliação e monitoramento.	Painel digital, apresentação institucional e relatórios.	Trimestral ou após atualização dos dados oficiais.	Coordenação de Avaliação e Monitoramento.
Campanhas de valorização da leitura e da escrita	Dar visibilidade a projetos, atividades de leitura, produção textual, bibliotecas e protagonismo dos estudantes.	Estudantes, famílias, profissionais e comunidade.	Interno e externo	Alfabetização, práticas pedagógicas e participação social.	Mostras, murais, rádio escolar/web, vídeos, redes sociais e eventos.	Ao longo do ano, com culminâncias por semestre.	Unidades escolares e equipes pedagógicas da SECED.

Ação / estratégia de comunicação	Finalidade	Público-alvo	Classificação	Eixo da política / CNCA	Canal / meio	Periodicidade	Responsável
Articulação e comunicação em regime de colaboração	Compartilhar orientações, agendas, responsabilidades e devolutivas com instâncias estaduais e nacionais e parceiros da política.	SECED, instâncias estaduais, MEC e parceiros institucionais.	Interno e interinstitucional.	Regime de colaboração e governança da política.	Ofícios, reuniões técnicas, e-mails e sistemas oficiais.	Conforme calendário e demandas institucionais.	Gestão da SECED e áreas técnicas responsáveis.

Diretrizes para a divulgação de resultados

- Divulgar resultados acompanhados de explicação sobre o que os indicadores medem, quais são seus limites e quais ações pedagógicas serão desenvolvidas a partir deles.
- Priorizar dados agregados da rede e das unidades escolares, respeitando a legislação de proteção de dados pessoais e evitando a exposição nominal de estudantes.
- Garantir linguagem acessível, recursos visuais legíveis e formatos adequados aos diferentes públicos, inclusive famílias com diferentes níveis de escolaridade.
- Diferenciar resultados preliminares de resultados oficiais e informar a fonte, o período de referência e a etapa de avaliação.
- Valorizar avanços sem ocultar desafios, utilizando os dados para orientar intervenções e reduzir desigualdades de aprendizagem.

V – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

O acompanhamento do Plano ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação – SECED, com atuação articulada do Articulador Municipal de Alfabetização, da Coordenação de Avaliação e Monitoramento, das áreas pedagógicas, da comunicação institucional e das unidades escolares, conforme suas competências. Haverá monitoramento contínuo, consolidação trimestral dos indicadores e avaliação anual.

Cada ação deverá possuir registro de execução com data, público alcançado, canal utilizado, responsável, materiais produzidos e evidências disponíveis (links, listas de presença, atas, registros fotográficos ou relatórios), resguardadas as regras de proteção de dados pessoais, segurança da informação e acesso restrito, quando cabíveis. As unidades escolares poderão encaminhar devolutivas sobre alcance, clareza e necessidades de comunicação.

Indicadores-chave de acompanhamento

Indicador	Como acompanhar / evidência	Periodicidade
Percentual de ações de comunicação executadas	Ações realizadas ÷ ações planejadas × 100; cronograma e registros.	Trimestral
Número de comunicados e materiais produzidos	Contagem de boletins, cards, vídeos, tutoriais, relatórios e materiais publicados.	Trimestral
Alcance das comunicações institucionais	Visualizações, alcance, compartilhamentos e entregas, quando a plataforma disponibilizar esses dados.	Trimestral
Participação dos profissionais nas reuniões e formações	Presenças registradas em relação ao público convocado; listas e atas.	A cada atividade / trimestral

Indicador	Como acompanhar / evidência	Periodicidade
Participação das unidades escolares nas ações mobilizadas	Número e percentual de escolas que confirmaram participação, enviaram informações ou cumpriram etapas previstas.	Por ação / trimestral
Participação das famílias nas ações de mobilização	Registros de presença em reuniões, participação em campanhas e devolutivas das escolas.	Bimestral
Regularidade da divulgação dos resultados	Verificação da publicação ou apresentação das devolutivas após a consolidação dos resultados.	Após cada avaliação
Percepção dos públicos sobre clareza e utilidade das informações	Questionários breves, escuta em reuniões e registros de dúvidas recorrentes.	Semestral
Compartilhamento de práticas exitosas	Quantidade de experiências escolares sistematizadas e divulgadas.	Semestral

Procedimentos de avaliação e replanejamento

- Realizar reunião trimestral de acompanhamento para verificar o cumprimento do cronograma, os indicadores e as dificuldades encontradas.
- Identificar públicos pouco alcançados, canais com baixa efetividade e temas que geram dúvidas recorrentes, ajustando linguagem, formato e frequência das comunicações.
- Consolidar relatório anual com ações executadas, evidências, resultados dos indicadores, desafios e recomendações para o período seguinte.
- Revisar o plano sempre que houver mudanças relevantes no calendário de avaliações, nas orientações do CNCA ou na organização da política municipal.

Responsabilidades institucionais

Instância / equipe	Responsabilidades no plano
Gestão da SECED	Validar diretrizes, assegurar articulação entre setores e apoiar a execução do plano.
COMITE ESTRATEGICO DA POLITICA DE ALFABETIZAÇÃO	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO
Coordenação de Avaliação e Monitoramento	Organizar a comunicação relativa às avaliações e indicadores, acompanhar evidências e consolidar informações de monitoramento.
Áreas pedagógicas e de formação	Produzir e validar orientações pedagógicas, materiais formativos e devolutivas às escolas.
Comunicação institucional	Apoiar a adequação visual e textual dos materiais e a divulgação nos canais oficiais.

Instância / equipe	Responsabilidades no plano
Gestores e coordenadores escolares	Replicar informações, mobilizar equipes e famílias, organizar registros e encaminhar devolutivas à SECED.
Professores e demais profissionais	Participar das ações, orientar estudantes e famílias e contribuir com informações sobre a implementação nas escolas.

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 161126100527

PORTARIA Nº 171/2026 – SECED.

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe, o Prêmio Camaragibe pela Alfabetização – Boas Práticas que Transformam, de caráter institucional e simbólico, e disciplina suas finalidades, categorias, critérios de avaliação, seleção, reconhecimento e acompanhamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Camaragibe, e considerando as normas aplicáveis à organização e à execução das ações educacionais da rede municipal,

CONSIDERANDO os arts. 205 e 206 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e os princípios que orientam o ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.097/2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização de Camaragibe, e a necessidade de fortalecer sua implementação, o monitoramento e a avaliação das estratégias de aprendizagem;

CONSIDERANDO a relevância do acompanhamento dos resultados das avaliações educacionais para o planejamento pedagógico e a recomposição das aprendizagens, consideradas as diferenças de contexto entre as unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos objetivos, transparentes e impessoais para o reconhecimento de boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a observância da legislação de proteção integral da criança e do adolescente e de proteção de dados pessoais na documentação e divulgação das experiências pedagógicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe, o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, denominado Prêmio Camaragibe pela Alfabetização – Boas Práticas que Transformam, destinado a reconhecer, valorizar e disseminar experiências exitosas desenvolvidas por escolas, gestores, coordenadores pedagógicos e docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O Prêmio terá natureza institucional, pedagógica e simbólica, sem gerar direito a remuneração, bonificação financeira, vantagem funcional ou classificação para fins de progressão na carreira.

Art. 2º O reconhecimento institucional tem como objetivos:

I – valorizar as práticas pedagógicas que contribuam para a alfabetização das crianças;

II – reconhecer iniciativas que promovam a recomposição e a consolidação das aprendizagens;

III – incentivar a utilização dos resultados das avaliações internas e externas no planejamento pedagógico;

IV – reconhecer o protagonismo dos gestores, coordenadores pedagógicos e professores na melhoria da aprendizagem;

V – estimular a disseminação de experiências exitosas entre as unidades escolares;

VI – fortalecer a gestão pedagógica orientada por evidências;

VII – incentivar ações que promovam a equidade e a redução das desigualdades educacionais.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO CONTEMPLADO E DAS CATEGORIAS

Art. 3º Poderão ser contemplados pelo reconhecimento institucional, desde que vinculados à Rede Municipal de Ensino durante a execução da prática inscrita:

I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que atendam aos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – gestores escolares;

III – coordenadores pedagógicos;

IV – professores que atuam do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A participação deverá observar as condições de elegibilidade, os documentos comprobatórios e os procedimentos divulgados previamente em edital, assegurado tratamento isonômico aos participantes.

Art. 4º O reconhecimento será organizado nas seguintes categorias:

I – Escola que Alfabetiza: reconhecimento às unidades escolares que demonstrem avanços nos indicadores de alfabetização e desenvolvam estratégias sistemáticas de acompanhamento da aprendizagem;

II – Gestão que Transforma: reconhecimento aos gestores e coordenadores pedagógicos que promovam ações de monitoramento, planejamento e intervenção pedagógica;

III – Professor(a) Alfabetizador(a): reconhecimento aos docentes que desenvolvam práticas pedagógicas exitosas para o desenvolvimento da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos;

IV – Práticas Exitosas de Recomposição das Aprendizagens: reconhecimento às experiências que contribuam para a recuperação e consolidação das habilidades essenciais dos estudantes.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS E DOS INDICADORES

Art. 5º A seleção das experiências será orientada por critérios e indicadores quantitativos e qualitativos, considerando:

I – evolução dos resultados de aprendizagem dos estudantes nas avaliações internas e externas;

II – desenvolvimento de estratégias de alfabetização, leitura e escrita;

III – implementação de ações de recomposição das aprendizagens;

IV – utilização dos dados das avaliações para planejamento e intervenção pedagógica;

V – acompanhamento sistemático dos estudantes e identificação das dificuldades de aprendizagem;

VI – desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e contextualizadas;

VII – promoção da equidade, inclusão e redução das desigualdades de aprendizagem;

VIII – fortalecimento do trabalho coletivo e da participação da comunidade escolar.

§ 1º A avaliação deverá considerar os avanços alcançados pelas unidades escolares, respeitando seus contextos e as condições de aprendizagem dos estudantes, não se limitando aos resultados absolutos das avaliações.

§ 2º Os resultados de avaliações, quando utilizados, deverão ser acompanhados da indicação da fonte, do período de referência e da metodologia de aferição, com análise contextualizada e observância da comparabilidade dos dados.

Art. 6º A avaliação das experiências considerará a seguinte matriz de pontuação, com total de 100 (cem) pontos:

Indicador	Pontuação
Evolução dos indicadores de aprendizagem	0 a 25
Práticas de alfabetização	0 a 20

Indicador	Pontuação
Recomposição das aprendizagens	0 a 15
Monitoramento e uso dos resultados das avaliações	0 a 15
Equidade e inclusão educacional	0 a 10
Inovação pedagógica	0 a 10
Trabalho coletivo	0 a 5
TOTAL	**100**

§ 1º Os parâmetros de atribuição de notas dentro de cada indicador, os documentos aceitos, os critérios de desempate e as condições de habilitação deverão ser divulgados antes do início das inscrições, por meio do edital de seleção, respeitada integralmente a matriz de pontuação estabelecida neste artigo.

§ 2º A Comissão Técnica deverá fundamentar as pontuações atribuídas, considerando as especificidades das categorias e os elementos comprovados nos autos da seleção, vedada a aplicação de critérios não previamente divulgados.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

Art. 7º As unidades escolares e os profissionais elegíveis poderão apresentar experiências desenvolvidas durante o ano letivo de 2026, mediante inscrição e apresentação de documentação comprobatória, conforme edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O edital deverá informar, no mínimo, o período e a forma de inscrição, os requisitos de participação, a documentação exigida, os parâmetros de avaliação, os critérios de desempate, as etapas da seleção, os meios de divulgação dos resultados e o procedimento recursal.

§ 2º A inscrição será facultativa e gratuita, não implicando garantia de reconhecimento ou premiação.

Art. 8º As experiências deverão apresentar:

I – identificação da unidade escolar e dos profissionais envolvidos;

II – descrição da prática desenvolvida;

III – objetivos e público contemplado;

IV – estratégias metodológicas utilizadas;

V – indicadores de acompanhamento;

VI – resultados alcançados ou avanços observados;

VII – evidências documentais, pedagógicas e fotográficas.

Parágrafo único. As evidências apresentadas deverão observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, resguardada a intimidade dos estudantes. Registros de imagem ou de dados identificáveis de crianças somente poderão ser utilizados ou divulgados com fundamento jurídico adequado e as autorizações pertinentes, quando exigidas.

Art. 9º A análise das experiências será realizada por Comissão Técnica designada em ato próprio do Secretário Municipal de Educação, previamente à avaliação das inscrições, com composição e atribuições definidas no respectivo ato.

§ 1º A Comissão Técnica será composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes com atuação ou conhecimento nas áreas de alfabetização, avaliação educacional ou gestão pedagógica, assegurada a segregação das funções de inscrição, avaliação e homologação, sempre que operacionalmente possível.

§ 2º Os integrantes da Comissão deverão declarar eventual conflito de interesses, impedimento ou vínculo que comprometa a imparcialidade da avaliação, abstendo-se de apreciar inscrições próprias ou de equipes sob sua participação direta na experiência avaliada.

§ 3º A Comissão Técnica lavrará registros das avaliações, fundamentará as notas e elaborará parecer conclusivo a ser encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado.

Art. 10. O resultado preliminar da seleção será divulgado por canal institucional, com indicação da pontuação e da classificação dos participantes, preservados os dados pessoais protegidos por lei.

§ 1º Será assegurado prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado preliminar, para interposição de recurso administrativo, cuja forma de apresentação constará do edital.

§ 2º Os recursos serão apreciados de forma fundamentada, por integrantes não responsáveis pela avaliação recorrida sempre que viável, e o resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado oficialmente.

CAPÍTULO V

DO RECONHECIMENTO E DA PREMIAÇÃO

Art. 11. O reconhecimento institucional será realizado por meio de:

I – certificados de reconhecimento às escolas e aos profissionais contemplados;

II – entrega de placas de reconhecimento às unidades escolares;

III – menções honrosas aos gestores, coordenadores pedagógicos e docentes;

IV – divulgação institucional das experiências exitosas;

V – socialização das práticas em encontros formativos e eventos da Rede Municipal de Ensino;

VI – organização de publicação institucional contendo as experiências reconhecidas.

Art. 12. A premiação terá caráter institucional, pedagógico e simbólico, com a finalidade de valorizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais e pelas unidades escolares.

§ 1º Esta Portaria não autoriza bonificação financeira, pagamento de prêmios em dinheiro, gratificações ou outras vantagens pecuniárias aos participantes.

§ 2º Eventual instituição futura de premiação pecuniária dependerá de lei específica, dotação orçamentária, observância das normas fiscais e ato administrativo próprio, não decorrendo automaticamente deste reconhecimento institucional.

CAPÍTULO VI

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 13. O reconhecimento institucional referente ao ano letivo de 2026 observará o seguinte cronograma de execução:

Etapa	**Período**
Publicação da Portaria	Novembro de 2026
Divulgação do reconhecimento	Novembro de 2026
Inscrição e apresentação das experiências	Novembro de 2026
Análise técnica das experiências	Novembro/Dezembro de 2026
Divulgação dos resultados	Dezembro de 2026
Cerimônia de reconhecimento	Até o encerramento do ano letivo de 2026

Parágrafo único. Os prazos específicos de cada etapa serão fixados no edital, observados os períodos previstos na tabela deste artigo e assegurados prazo razoável para inscrições e oportunidade de recurso. Qualquer alteração excepcional do cronograma dependerá de justificativa e publicidade prévia por meio institucional adequado.

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Avaliação e Monitoramento e das equipes técnicas responsáveis pela Política Municipal de Alfabetização:

I – coordenar e acompanhar a execução do reconhecimento institucional;

II – orientar as unidades escolares quanto aos critérios e procedimentos de participação;

III – organizar os instrumentos de avaliação das experiências;

IV – acompanhar a análise dos resultados apresentados;

V – registrar e sistematizar as experiências reconhecidas;

VI – elaborar relatório técnico de execução, contendo as atividades realizadas, os critérios utilizados, os participantes contemplados e os resultados alcançados.

Art. 15. Constituem evidências de execução do reconhecimento institucional:

I – esta Portaria, devidamente assinada e publicada;

II – regulamento e instrumentos de avaliação;

III – cronograma de execução;

IV – fichas de inscrição e avaliação;

V – registros das experiências pedagógicas;

VI – atas e pareceres da Comissão Técnica designada em ato próprio;

VII – relação das escolas e dos profissionais reconhecidos;

VIII – certificados, placas e menções honrosas;

IX – registros fotográficos e documentais da cerimônia;

X – relatório técnico final de execução.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As experiências reconhecidas poderão ser utilizadas como referência para ações de formação continuada, planejamento pedagógico e disseminação de boas práticas na Rede Municipal de Ensino, resguardados os direitos autorais, a proteção de dados pessoais e os direitos de imagem dos envolvidos.

Art. 17. As ações decorrentes desta Portaria serão executadas com observância das competências institucionais, das disponibilidades administrativas e orçamentárias e dos procedimentos legais aplicáveis às eventuais aquisições de materiais de reconhecimento.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas de execução serão submetidos à Secretaria Municipal de Educação, mediante manifestação técnica, quando necessária, sem prejuízo dos critérios e das garantias estabelecidos nesta Portaria e no edital.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, 13 de novembro de 2026.

ALEXSANDRO DE SOUZA

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 161126101108

PORTARIA Nº 166/2026

Dispõe sobre o acréscimo de carga horária da Função de Professor para o exercício de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

- Considerando o que reza o artigo 55, e seus incisos, da Lei Municipal nº 1.051/2025;
- Considerando que a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas-aula, poderá ser elevada excepcionalmente até o limite máximo de 270 (duzentas e setenta) horas mensais;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte carga horária:

	Professor	Unidade Educacional	Função	CPF	Horas	Data de Início
01	Ane Graciele Lopes dos Santos Ayres	Creche Municipal Vivendo e Aprendendo	Professor	066.070.894-96	270h	10/11/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – A vigência desta Portaria encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 13 de novembro de 2026.

Alexsandro de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 167/2026

Dispõe sobre a gratificação da Função de Professor Técnico Pedagógico para o exercício de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

- Considerando que a Portaria nº 38/2025, de 20 de agosto de 2025, publicada no diário oficial do município em 21 de agosto de 2025, trata sobre a gratificação do Professor Técnico Pedagógico;

- Considerando o que reza os artigos 49 e 50, e seus incisos, da Lei municipal 1.051/2025;

- Considerando que os professores lotados na Secretaria de Educação, no exercício da função de Professor Técnico Pedagógico, poderão ter suas respectivas cargas horárias elevadas para 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, enquanto permanecerem no exercício desta função.

- Considerando a necessidade de incorporar ao art. 1º da Portaria nº 38/2025, de 20 de agosto de 2025, a nomeação da servidora a seguir mencionada, para constar as informações as seguintes informações.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte carga horária e gratificação:

	Técnico	**Unidade Educacional**	**Função**	**Horas**	**Gratificação**
01	Erika Alves da Silva CPF n° 064.XXX.XXX-16	Secretaria de Educação de Camaragibe	Professor Técnico Pedagógico	270h	25% do Salário Base

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 12 de novembro de 2026.

Alexsandro de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 161126103239

PORTARIA Nº 168/2026

Dispõe sobre o acréscimo de carga horária da Função de Professor para o exercício de 2026.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

- Considerando o que reza o artigo 55, e seus incisos, da Lei Municipal nº 1.051/2025;
- Considerando que a carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas-aula, poderá ser elevada excepcionalmente até o limite máximo de 270 (duzentas e setenta) horas mensais;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte carga horária:

	Professor	Unidade Educacional	Função	CPF	Horas	Data de Início
01	Levson Tiago Pereira Gomes da Silva	Escola Municipal Santa Teresa	Professor	083.XXX.XXX-13	270h	10/11/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – A vigência desta Portaria encerra-se em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 10 de novembro de 2026.

Alexsandro de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 007/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE PAPEL A4
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2026
DISPENSA Nº 61/2026

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE - CAMARAGIBEPREV** , inscrito no CNPJ Nº 08.329.025/0001-45, com sede à Avenida Dr. Belmino Correia, 567, Bairro Novo do Carmelo - Camaragibe-PE, torna público a Chamada para Aquisição de papel sulfite, formato A4, destinado ao abastecimento regular de material de expediente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – Camaragibeprev, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos constantes no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO	Chamamento público para possíveis interessados apresentarem propostas para Aquisição de papel sulfite, formato A4, destinado ao abastecimento regular de material de expediente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe – Camaragibeprev.
VALOR ESTIMADO	**R$ 3.375,34**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:	***DIA 23/11/2026 DAS 8H ÀS 14H PRESENCIALMENTE*** ***OU ATÉ 23:59H POR E-MAIL***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES:	**licitacao@camaragibeprev.pe.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/5/avisos-dispensas-de-licitacao

Camaragibe, 13 de novembro de 2026.

Daniele da Silva Ferreira

Presidente do Camaragibeprev

Mat. nº 0.000464.1

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 161126095749

Portaria n° 071/2026.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1045/2025 e em conformidade com o disposto nos Arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadas para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito do CAMARAGIBEPREV, relativamente ao Contrato nº 204/2026, firmado entre esta Autarquia e a **D'CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA**, cujo **objeto** é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinstalação, transporte, instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao CAMARAGIBEPREV.

- Gestor do contrato: Danielle Patrícia de Oliveira Ribeiro Araújo - CPF: 919.XXX.XXX-91
- Fiscal do Contrato: Jacqueline Ribeiro dos Santos - CPF: 830.XXX.XXX-72

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos e financeiros;

II - Adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajustes;

III – Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado em seus aspectos técnicos;

II – Registrar ocorrências em relatórios ou termos circunstanciados;

III – Informar ao Gestor do contrato e à autoridade competente sobre possíveis falhas, irregularidades ou descumprimentos;

IV – Propor a aplicação de sanções, quando cabível.

Art. 4º O fiscal deverá manter registros documentais atualizados de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, conforme exigência legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camaragibe, 11 de novembro de 2026.

Daniele da Silva Ferreira
Presidente do Camaragibeprev
Mat. nº 0.000464.1

Ciência:

Danielle Patrícia de Oliveira Ribeiro Araújo
CPF: 919.XXX.XXX-91

Jacqueline Ribeiro dos Santos
CPF: 830.XXX.XXX-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNPRECAM - 16/11/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

No uso das atribuições legais que me são conferidas e com fundamento na legislação vigente, à vista do que consta no correspondente processo administrativo devidamente instruído, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos seguintes termos:

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinstalação, transporte, instalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao CAMARAGIBEPREV
- **CONTRATADA:** D'Clima Refrigeração LTDA
- **CNPJ:** 51.839.166/0001-37
- **ENDEREÇO:** Rua Edson Ferreira Gomes, 83-A, Vila da Inabi – Camaragibe-PE
- **VALOR GLOBAL:** R$8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.4000.4001.9.122.901.2431.3.3.90.00.00.802 – Fonte 1.802.0000

Camaragibe, 12 de novembro de 2026.

Daniele da Silva Ferreira
- Presidente do CamaragibePrev –
- Matricula nº 0.0004641.1 –

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 161126100221